



**LEI nº 816/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**Súmula:** “Dispõe sobre a Autorização de Uso do Campo de Futebol da Vila Bela e dá outras providências”

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a autorização de uso do bem público: Campo de Futebol da Vila Bela, em benefício da Empresa Supremo Cimentos.

**§ 1.º** - A autorização de uso será permitida apenas para fins lícitos, que não atentem contra a moralidade e a ordem pública, necessariamente como espaço de armazenamento de equipamentos da fábrica de cimentos.

**§ 2.º** - É vedada a utilização de autorização de uso do bem público para fins políticos ou partidários.

**§ 3.º** - Todas as despesas decorrentes para implantação do uso do espaço para armazenamento dos equipamentos da fábrica deverá ser custeada pelo particular interessado, devendo o Campo de Futebol da Vila Bela ser entregue, findo o prazo da utilização, com meio fio, calçada, nivelamento regular, compactação do terreno e o gramado do campo de futebol em ordem dentro da área 7.000.00m<sup>2</sup> no perímetro igual a 340,00m.

**§ 4.º** - A autorização de uso será outorgada até Maio/2014.

**Artigo 2.º** - A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenização ao particular, se assim o exigir o interesse público.

**Artigo 3.º** - As disposições desta lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo, através de contrato celebrados entre as partes.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Setembro de 2013.

  
**JOÃO MANOEL PAMPANINI**

Prefeito Municipal